

Régistre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: 16/12/10	Número: 5351/2010
	PLG

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2010

PERÍODO: 2009 A 2010
 PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LAOSS VICE-PRESIDENTE: LUIS GUIMARÃES
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: LEONARDO PACHECO

ASSUNTO:
 VETO A PROJETO DE LEI Nº 08/2010

INICIATIVA:
 PODER EXECUTIVO.

HISTÓRICO:

VETO AO PROJ. DE LEI Nº 142/10

*Encaminhado através do
 Of. CM Nº 2764/10*

LEITURA: 21/12/2010
 1ª DISCUSSÃO: ____/____/____
 2ª DISCUSSÃO: 28/12/2010
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: *[Signature]*
 PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2010

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 142/2010

Exmº. Sr.
DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	V - Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL:	5351/10
NÚMERO PRÓPRIO:	08/2010
DATA PROTOCOLO:	16/12/2010

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, cumpre-nos informar a V. Exa., que VETEI parcialmente o Projeto de Lei 142/2010, de autoria deste Executivo Municipal, no que tange ao "Parágrafo único" introduzido juntamente com o artigo 42 por emenda dessa Douta Casa de Leis, dispondo sobre o benefício "gratificação especial" concedida aos integrantes da Guarda Municipal.

Entende o Poder Executivo que **tornar permanente** o referido benefício, **no percentual único de 100% (cem por cento)** a ser concedido aos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e Agentes de Trânsito, vai de contrário aos objetivos que levaram a instituição do referido benefício através da Lei Municipal nº 5.126/2001.

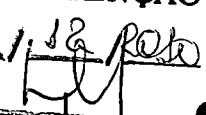
Sua aplicação, que varia no percentual de **até 100%**, leva em consideração alguns critérios avaliativos como:

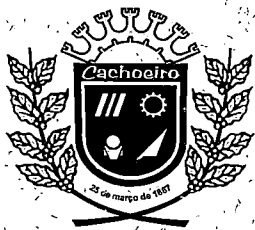
- o cumprimento de jornada de trabalho superior a 08(oito) horas diárias e sobreaviso integral, com dedicação exclusiva;
- encontrar o servidor, à disposição da Prefeitura Municipal para qualquer emergência extra-horário;
- encontra-se o servidor no exercício das atribuições do cargo ocupado, exercendo atividades de risco; (ressalta-se neste caso que a sanção da emenda pelo Chefe do Executivo Municipal na forma em que foi aprovada, estenderia este benefício a todos os ocupantes destes cargos, inclusive, àqueles que se encontram atuando em funções administrativas dentro da secretaria)
- ser avaliado por comissão especial instituída na secretaria para esse fim, onde após análise e aprovação da referida concessão, o percentual então será definido;
- levar em conta a existência de disponibilidade financeira para o pagamento da referida gratificação, sem que a mesma acarrete aumento de despesa e risco ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

São estas as razões, pelas quais o Poder Executivo vetou o parágrafo único acima mencionado, remetendo o referido veto à apreciação dos nobres pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

REJEITADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
07X04	
Sessão	28/12/2010
Presidente	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

Parecer ao Veto Parcial nº. 008 / 2010

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Marcos Antônio Mansor

RELATÓRIO:

Veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 142/2010 de autoria do Poder Executivo: Emenda Aditiva ao parágrafo único do artigo 42.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de de 2010.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Presidente


MARCOS ANTÔNIO MANSOR – Relator
José Carlos Amaral – Suplente


MARCOS SALLES COELHO – Membro
Júlio César Ferrari Cecotti - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	Presidente			
ELIMAR FERREIRA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO				X
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
JOSÉ MARIA MOULON		X		
ILIO CÉSAR FERRARI CECOTTI		X		
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA		X		
MARCOS ANTONIO MANSOR		X		
MARCOS SALLES COELHO		X		
ROBERTO BARBOSA BASTOS		X		
WILSON DILEM DOS SANTOS	X			

Veto nº 08/2010 ao PL nº 192/2010
 PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 28/12/2010

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES 28/12/2010

PRESIDENTE

REJEITADO POR 07x04

SALA DAS SESSÕES 28/12/2010

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
 REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

OBS:

4 7

REJEITADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

Sessão 28/12/2010

Presidente _____

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor."